Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Bonfim – RR, de 23 de Fevereiro de 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 332, DE 15 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a esta Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 332, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:.

> "Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, *no valor mensal máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais)*."

Art. 2º As demais disposições continuam inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 23 de fevereiro de 2022.

Domingos Costa

DOMINGOS COSTA
Presidente

Rua nº XV de novembro nº58, Bairro – Centro
CNPJ. 05.637.426/0001-74 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1° Secretário

NONATO CAETANO DA SILVA
2° Secretário

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Temos a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que "*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 332, DE 15 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, e dá outras providências*".

Desde maio de 2020, os vereadores desta Casa conta com o modesto apoio ao exercício parlamentar fixado no patamar de R$ 700,00 (setecentos reais) para cobrir despesas relacionadas ao exercício da profissão de parlamentar.

Acontece que neste ano de 2022, foram aprovadas pelo plenário as sessões itinerantes nas localidades de Manoá, Moscou, Vila Vilena, São Francisco, o que demandará dos vereadores maior gastos com o deslocamento e principalmente mecânica do veículo, visto que as sessões serão distantes. Assim sendo, com o intuito de não limitar o orçamento dos nobres pares, convencionou-se a importância de elevar a R$ 1.000,00 (um mil reais) a verba indenizatória.

Os valores serão pagos mensalmente se comprovadas o gasto no exercício das atividades, como refeições, combustível e etc, em observância dos rigores da Lei

São estas algumas das considerações, pelo que submetamos à apreciação de Vossas Excelências, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Municipal, solicitando sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 23 de fevereiro de 2022.

Domingos Costa

DOMINGOS COSTA
Presidente

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1º Secretário

NONATO CAETANO DA SILVA
2° Secretário

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PUBLICADO
Data: 09/03/22
Em conformidade com Art. 75
da Lei Orgânica Municipal
Kayllani Eduarda M. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Bonfim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 375/2022

Bonfim – RR, de 09 de março de 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 332, DE 15 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a esta Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 332, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, *no valor mensal máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais).* "

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º As demais disposições continuam inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 9 de março de 2022.

DOMINGOS COSTA

Presidente

Rua XV de Novembro, nº 58, bairro Centro, CEP: 69380-000
E-MAIL: camaramunicipalbonfim@gmail.com
CNPJ: 05637426/0001-74

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

RAIMUNDO NONATO SALDANHA

Vice-Presidente

ÍTALO BEZERRA C. DA COSTA SANTOS

1º Secretário

NONATO CAETANO DA SILVA

2º Secretário